



ADENDA

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Amaral Lopes, adiante designado por **Primeira Outorgante**.

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DOS CORUCHÉUS, pessoa coletiva n.º 501 936 645, com sede no Impasse da Rua Florbela Espanca/Impasse junto ao cruzamento da Rua António Patrício com a Rua Alberto Oliveira 1700-095 Lisboa e endereço eletrónico centroculturalcorucheus@gmail.com, neste ato representada pelo Presidente, Sandro Silva, nos termos dos respetivos Estatutos, adiante designado por CCRC, ou **Segundo Outorgante**.

Entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus é livremente e de boa fé celebrada a presente **ADENDA** ao protocolo outorgado entre as partes em 4 de julho de 2020, do qual faz parte integrante a Adenda outorgada em 23 de setembro do mesmo ano, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

A presente adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, tem por objeto a cedência pela Primeira Outorgante ao Segundo Outorgante da participação na gestão do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande,

para que este aí desenvolva projetos, programas e atividades físicas e desportivas, em particular de Futsal, de modo a incrementar a prática desportiva da população lisboeta em geral e dos seus associados em particular, de acordo com as especificidades desenvolvidas nas cláusulas seguintes e no regulamento interno do equipamento.

Cláusula Segunda
(Alteração à Cláusula Segunda)

A Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda
(Apoio financeiro e não financeiro)

A Freguesia de Alvalade atribui ao Centro Recreativo e Cultural dos Coruchéus um apoio não financeiro que se consubstancia na:

- a) (...)
- b) (...)
- c) Participação na gestão do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, de acordo com o mapa de ocupação que o Segundo Outorgante apresentará no início de cada época desportiva, discriminando o calendário de treinos e de jogos, com isenção do pagamento das respetivas taxas e preços.
- d) (...).

Cláusula Terceira
(Alteração à Cláusula Terceira)

A Cláusula Terceira do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira
(Obrigações da Primeira Outorgante)

Compete à **Primeira Outorgante**:

1. (...)
2. (...)
3. Gerir, de forma participada pelo **Segundo Outorgante**, o Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, para que nele aí sejam desenvolvidos projetos, programas e atividades físicas e desportivas, em particular de Futsal, de modo a incrementar a prática desportiva da população lisboeta em geral, nos termos do regulamento interno do equipamento.
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. Assegurar que todos os utentes conheçam e respeitem o estipulado no número 2 do artigo 40º da *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.
11. Assegurar que todas as entidades utilizadoras dos equipamentos desportivos prestem prova que detêm apólice de seguro obrigatório de acidentes pessoais dos utentes, nos termos da legislação em vigor;
12. Transferir, mensalmente para o Segundo Outorgante, os valores das receitas resultantes da cedência do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande.

Cláusula Quarta
(Alteração à Cláusula Quarta)

A Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta
(Obrigações do segundo Outorgante)

1. (...)
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se, no que concerne as instalações previstas no número 2 e 3 da Cláusula Terceira, a:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) Revogada
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) Revogada
 - g) Revogada
 - h) Revogada
 - i) Revogada
 - j) Revogada
 - k) (...)
 - l) (...)
 - m) (...)
 - n) (...)
 - o) (...)
 - p) (...)
 - q) (...)
 - r) (...)
3. (...).

Cláusula Quinta
(Vigência)

A presente adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus produz efeitos imediatamente após a sua celebração.

Cláusula Sexta
(Versão Consolidada)

É anexada à presente adenda a versão consolidada do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, com as alterações constantes da adenda celebrada em 23 de setembro do mesmo ano, bem como com as alterações introduzidas pela presente adenda.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, ____ de _____ de 2022

A Primeira Outorgante
O Presidente da JFA

O Segundo Outorgante
O Presidente do Centro Cultural e
Recreativo dos Coruchéus

(José Amaral Lopes)

(Sandro Silva)